



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 439 / 2011.

“Autoriza o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS - APAE Ourinhos**, inscrita no CNPJ nº. 53.424.016/0001-98, com sede à Rua 3 de maio, 528, Vila Margarida, Ourinhos /SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, **subvenção social no valor de R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), em parcela mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais, objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de **municípios portadores de necessidades especiais**.

Parágrafo Único - O repasse iniciar-se-á no mês de janeiro e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 31 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 007,
fls. 20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 31 / 01 / 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal